

Três Palmeiras, 24 de julho de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 75/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS/RS A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, inscrita no CNPJ nº 90.894.221/0001-43, com vistas à prestação de serviços médicos e hospitalares especializados à população de Três Palmeiras/RS.

A presente medida busca enfrentar um dos maiores desafios das administrações municipais: o acesso oportuno, resolutivo e a custo razoável, a consultas eletivas com especialistas, exames diagnósticos de média e alta complexidade, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos fora da cota SUS, de forma complementar e supletiva ao Sistema Único de Saúde, mediante a realidade local, como é de amplo conhecimento desta Casa Legislativa, revela uma crescente demanda reprimida por atendimento especializado, o que impacta diretamente na saúde e qualidade de vida da população. A cooperação com a entidade parceira permitirá maior agilidade, previsibilidade orçamentária e qualidade na oferta desses atendimentos, amparada pela tabela de preços previamente pactuada e criteriosamente aprovada pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Fazenda.

Importa ressaltar que a formalização do Termo de Colaboração obedecerá estritamente ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como às diretrizes do controle interno e externo da Administração Pública, com cláusulas claras de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas, conferindo plena transparência, legalidade e eficiência ao instrumento.

O projeto contempla autorização orçamentária específica, com previsão de utilização de dotações próprias e possibilidade de abertura de créditos adicionais por transposição, observando os limites constitucionais e a responsabilidade fiscal.

Destaque-se, por fim, que a presente parceria não implica delegação da responsabilidade estatal, mas sim o reconhecimento da atuação complementar das entidades sem fins lucrativos na promoção da saúde pública, conforme previsto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, do seu amparo legal e do claro benefício à coletividade, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Administração com a promoção da saúde, a justiça social e o fortalecimento da rede regional de atendimentos especializados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 24 de julho de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 75/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS/RS A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, inscrita no CNPJ sob nº 90.894.221/0001-43, com repasse mensal, visando a prestação de serviços médicos e hospitalares, especialmente a realização de consultas eletivas e procedimentos cirúrgicos/exames especializados eletivos.

Art. 2º O repasse mensal ao que se refere o art. 1º será correspondente ao valor relativo aos atendimentos realizados mediante a apresentação das faturas, sujeitas à análise por parte da Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, conforme valores estabelecidos no anexo, parte integrante deste contrato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º O Termo de Colaboração será celebrado com observância das disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, sendo posteriormente remetido à Câmara de Vereadores de Três Palmeiras/RS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 24 de julho de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

ANEXO

<u>CONSULTAS ELETIVAS</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Consulta Ortopédica e Traumatológica	R\$ 350,00 à R\$ 500,00
Consulta Social (Infectologista, Cirurgião Geral, Bucomaxilofacial - Gercon	R\$ 170,00
Consulta Infectologista	R\$ 350,00
Consulta Psiquiatria	R\$ 350,00
Consulta Cardiológica com Elétro	R\$ 450,00
Consulta Pediátrica	R\$ 350,00
Consulta Cardiológica	R\$ 350,00
Consulta Cirurgia Geral	R\$ 350,00
Consulta Cirurgia Plástica	R\$ 350,00
Consulta Cirurgia Dermatológica	R\$ 350,00
Consulta Urológica	R\$ 350,00
Consulta Otorrinolaringologia	R\$ 350,00
Consulta Ginecológica e Obstétrica	R\$ 350,00
Consulta Endocrinologia	R\$ 350,00
Consulta Bucomaxila	R\$ 270,00
Demais Especialidades Fora da Lista	Até R\$ 500,00

<u>EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Exames de Espirometria sem Broncodilatador	R\$ 150,00
Exames de Espirometria com Broncodilatador	R\$ 180,00
Exames Eletroencefalograma	R\$ 230,00
Endoscopia Digestiva	R\$ 520,00
Colonoscopia (sem coleta de pólipos)	R\$ 710,00
Endoscopia e Colonoscopia (com retirada de pólipos)	Conforme Autorização
Ultrassonografia	Conforme Autorização
Tomografia - Fora da Cota - sem Contraste	R\$ 260,00
Ressonância - Fora da Cota - sem Contraste	R\$ 380,00
Ressonância mamas - sem contraste	R\$ 700,00
Exames de maior complexidade tais como Ex.: Ressonância Próstata, Angiorressonância	Conforme Autorização

OBS: se necessidade de contraste na ressonância será acrescido o valor de:	Até R\$ 200,00
Complementação Internações SUS	R\$ 400,00
Laudo de RAIO X	R\$ 60,00

<u>COMPLEMENTAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Procedimento de Cirurgia Geral	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Urologia	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Dermatologia	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Otorrinolaringologia	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Obstetrícia/Ginecologia	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Ortopedia/Traumatologia (baixa complexidade)	Até R\$ 3.700,00
Procedimento em Bucomaxilofacial	Até R\$ 2.700,00
Procedimento Ambulatorial	Até R\$1.000,00
Procedimento Cirúrgico Eletivo de Mastologia de Pequeno e Médio Porte	Até R\$ 4.500,00
Procedimento	R\$ 350,00
Procedimento	R\$ 350,00
Consulta Otorrinolaringologia	R\$ 350,00
Consulta Ginecológica e Obstétrica	R\$ 350,00
Consulta Endocrinologia	R\$ 350,00
Consulta Bucomaxila	R\$ 270,00
Demais Especialidades Fora da Lista	Até R\$ 500,00

<u>ANESTESIAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Anestesia para procedimentos cirúrgicos eletivos por vídeo e procedimentos cirúrgicos em Bucomaxilo/Traumato	Até R\$ 1.250,00
Anestesia para procedimentos cirúrgicos abertos	R\$ 750,00
Anestesia : p/ procedimentos cirúrgicos eletivos por vídeo (Cirurgia Geral)	R\$ 1.000,00
Anestesia para Procedimento Cirúrgico prótese Quadril e Joelho	R\$ 2.200,00

<u>OUTROS</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Materiais de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) utilizados para procedimentos SUS e não SUS (o uso de materiais especiais, sem cobertura SUS, devendo ser autorizados previamente pelo Município).	Valor de acordo com fornecedor
Outros Serviços (solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde)	Autorização Secretaria Municipal de Saúde
Materiais Ambulatoriais	Conforme necessidade